



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 131/2025

Guaporé, 04 de abril de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 26/2025, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS
COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência o Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 26/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 26/2025

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Colaboração com o CONSEPRO, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

A parceria entre o Município e o CONSEPRO tem por objetivo o desenvolvimento do Projeto **“TODOS UNIDOS POR UMA GUAPORÉ MAIS SEGURA”**, que busca captar esforços e recursos para apoiar e auxiliar os órgãos de segurança pública de competência do Estado que atuam em nosso Município, a fim de diminuir os índices de criminalidades, em especial os crimes de furto, roubo e tráfico de drogas que tem crescido significativamente, trazendo intranquilidade e sensação de insegurança à comunidade.

A parceria prevê o repasse de R\$ 120.000,00 após a celebração do Termo de Colaboração, que será utilizado pela entidade para manutenção do sistema de videomonitoramento, manutenção de viaturas e aluguel de equipamento de informática no valor de R\$ 78.560,00, além de R\$ 41.440,00 destinado a aquisição de equipamentos para videomonitoramento e drone para monitoramento e investigação.

O Termo de Colaboração somente poderá ser celebrado entre as partes após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6984/2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 26/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização social da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º A parceria entre o Município e o CONSEPRO tem por objetivo o desenvolvimento do projeto **“TODOS UNIDOS POR UMA GUAPORÉ MAIS SEGURA”**, que visa unir esforços e recursos para apoiar os órgãos de segurança, buscando a diminuição dos índices de criminalidade, em especial furtos, roubos e tráfico de drogas.

Art. 3º Para a efetivação da parceria o Município repassará à entidade o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que deste valor R\$ 78.560,00 será utilizado pela entidade para manutenção do sistema de videomonitoramento, manutenção de viaturas e aluguel de equipamento de informática e R\$ 41.440,00 na aquisição de equipamentos para videomonitoramento e drone para monitoramento e investigação.

Art. 4º Os recursos previstos no artigo anterior serão utilizados na aquisição de materiais e serviços para manutenção de viaturas das forças de segurança, manutenção de equipamentos da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros e aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento e drone para completar o sistema atualmente em funcionamento, que vem prestando grande contribuição aos órgãos de segurança que atuam no Município por meio de instrumentos eficazes, gerando maior segurança à população do Município e contribuindo para a diminuição dos índices de criminalidade.

Art. 5º Os recursos somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 6º Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar e complementar a seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.025 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	8.560,00
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	26.440,00
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>35.000,00</u>

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superavit verificado no exercício de 2024, no Recurso Vinculado 2500 Recurso Não Vinculado de Impostos / Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56B8-42C3-A8B2-A4FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 04/04/2025 16:05:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/56B8-42C3-A8B2-A4FD>